



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2022

- ✓ **Item 1 destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas;**
- ✓ **Demais itens destinados à ampla concorrência.**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 06 de julho de 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 31/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviço de transporte de Policiais Militares para as Eleições Gerais 2022.

DATA: 10 de agosto de 2022

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0005612-96.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de transporte de Policiais Militares para Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado visando a segurança nas Eleições Gerais 2022, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, o item 1 é destinado à participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Pessoa Física ou Empresário Individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), e demais itens tens destinados à ampla concorrência, podendo participar deste certame os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o

licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa)

dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se as propostas mais bem classificadas para os itens 2, 3 e 4 não tiverem sido ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 779.643,20 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais, vinte centavos, sendo R\$ 389.821,60 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais, sessenta centavos) para o Primeiro Turno, e R\$389.821,60 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais, sessenta centavos) para o Segundo Turno, se ocorrer;

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) Apresentar registro na SETRANS – Secretaria Estadual de Transportes do Piauí, para fins de concessão, permissão ou autorização de prestação de serviço rodoviário intermunicipal de passageiros

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema ComprasNet no momento do cadastramento da proposta de preços, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;

- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes

fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 9 do Termo de Referência, sendo os preços inicialmente contratados irrevogáveis;

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Passagens no País.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 22/2022;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, ____ de _____ de 2022.

Maira Chaves Lages Watkins
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em substituição

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 22/2022

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE POLICIAIS MILITARES PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para transportar Policiais Militares para Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado visando a segurança nas Eleições Gerais de 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para o procedimento em epígrafe encontra-se no Planejamento Integrado das Eleições 2022 do TRE-PI, cujo teor prevê a contratação de empresa para transportar Policiais Militares para as Eleições Gerais de 2022.

2.2. O objetivo da contratação é a operacionalização, por meio de empresas especializadas em transporte, de toda a logística de condução de policiais para os locais de votação em todo o Estado do Piauí.

2.3. Os benefícios com a contratação se traduzem em propiciar para os eleitores as condições de segurança no exercício de votar nas datas marcadas para o pleito, haja vista a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) Policial Militar em cada local de votação, garantindo, dessa forma, a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral Piauiense.

2.4. Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação de empresa especializada para a realização desse serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar os serviços de transporte de Policiais Militares que farão a segurança dos locais de votação nas Eleições de 2022, atendendo a todos os critérios e etapas abaixo especificados:

3.2. PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES:

3.2.1. PRIMEIRA ETAPA:

3.2.1.1. A distribuição dos Policiais Militares com a especificações das quantidades, locais de embarque, destino, datas e horários está devidamente discriminada no ANEXO I do presente Termo.

3.2.2- SEGUNDA ETAPA:

3.2.2.1. O recolhimento dos Policiais Militares ocorrerá **a partir das 17:00h do dia 02.10.2022** nos locais onde foram deixados na primeira etapa.

3.3 – SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, SE HOUVER

3.3.1 – Deverá ser observado o disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2, observando que o segundo turno nas Eleições de 2022, **ocorrerá no dia 30.10.2022**, assim, o embarque dos Policiais Militares poderá ocorrer **a partir do dia 28.10.2022** e recolhimento **a partir das 17:00h do 30.10.2022**

3.4- DA LOGÍSTICA DO TRANSPORTE

3.4.1- A Contratada deve contactar, **até o dia 31.08.2022**, os Gestores do Contrato e o Comando da Polícia Militar para, em conjunto ou separadamente, a fim de minuciar **a logística de transporte e recolhimento dos Policiais Militares com os seus respectivos roteiros**, como forma de minimizar riscos no período do transporte.

3.4.2- A programação mencionada no subitem acima, consiste, também, na declaração do interessado afirmando o conhecimento das rotas de distribuição e recolhimento dos Policiais, com vista a evitar percalços nos dias marcados para a execução do contrato.

3.4.3- No contato previsto no subitem 3.4.1, a Contratada deverá apresentar EM PASTA individualizada por ROTA a relação de ônibus e motoristas da respectiva com telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista.

3.4.4- **O quantitativo de veículos deve atender a todas as rotas do Anexo I**, podendo, inclusive, haver a disponibilização de mais de um veículo para atender a demanda de uma única rota de distribuição e recolhimento, sem custo adicional para o TRE-PI, caso seja conveniente para a Contratada e Polícia Militar, haja vista o cumprimento da obrigação de distribuição e recolhimento dos Policiais em todo o Estado do Piauí.

3.4.5- Caso o veículo venha a apresentar defeito que impossibilite ou retarde o cumprimento dos prazos previstos neste Termo, a Contratada deverá providenciar às suas expensas, imediatamente, a substituição do veículo por outro(s) de igual ou melhor estado de conservação que o primeiro.

3.4.6- Nos casos em que as péssimas condições das estradas impossibilitarem o(s) veículo(s) da contratada de ter(em) acesso aos Municípios para desembarque dos Policiais, a empresa deverá sublocar veículo capacitado para o acesso aos referidos locais de maneira a atender ao itinerário em todas as rotas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem ônus para o Contratante.

3.4.7- Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Contratada e homologados pelos responsáveis pela gestão/fiscalização do Contrato, poderá ser estendido o prazo para cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.4.8- O transporte deverá limitar-se, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

3.5- DO LOCAL DE EMBARQUE

3.5.1- A contratada deverá disponibilizar veículos de acordo com as especificidades de cada Rota constante no Anexo I deste Termo de Referência. Os horários e os endereços relativos aos locais de embarque serão fornecidos pelo Comando da Polícia Militar do Piauí.

3.6- DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.6.1- Deverão ser utilizados veículos conforme características abaixo especificadas:

ILUSTRAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS
	Van	a) Os veículos devem estar em perfeitas condições de conservação e

		funcionamento, com equipamentos de segurança e itens obrigatórios de série, atendendo todos os requisitos de segurança estabelecidos no CNT e na legislação vigente;
	Micro ônibus	b) Estar com toda a documentação obrigatória regularizada, tais como seguro DPVAT e IPVA; c) Possuírem poltronas estofadas e reclináveis;
	Ônibus	d) Capacidade mínima de poltronas de modo a atender a quantidade de Policiais a serem conduzidos de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência; e) Devem possuir sistema de ar condicionado ; f) Ano de fabricação não superior a 15 (dez) anos ;

3.6.2 – Todos os veículos utilizados no transporte de militares deverão possuir identificação fixada no pára-brisa constando o número da rota e suas respectivas cidades, de fácil visualização à distância.

3.7- DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.7.1- Os veículos que serão colocados à disposição do TRE/PI serão vistoriados em 2 (duas) etapas, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados e a segurança no transporte dos Policiais:

- ETAPA I - Pelos Gestores/Fiscais do Contrato, conforme CHECK LIST do ANEXO IV. **Deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias antes do dia marcado para o início dos serviços**, em data e horário agendados com os Gestores do Contrato, podendo ser realizada na garagem da empresa ou em outro local estabelecido em comum acordo pelas partes.;

- ETAPA II – Pelo Agente da Polícia Militar, conforme CHECK LIST / RELATÓRIO DE VIAGEM do ANEXO II, no momento do embarque e no decorrer da viagem.

3.7.2- Os veículos reprovados nas vistorias deverão ser trocados por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para transporte e recolhimento de Policiais com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral.

3.7.3- Excepcionalmente, mediante autorização dos Gestores do Contrato, poderá haver a vistoria de veículos em data diversa da citada.

3.7.4 - A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo causado ao TRE-PI durante a prestação do serviço, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança das pessoas.

3.7.5- Os Gestores do Contrato poderão negar-se a utilizar o(s) veículo(s) da Contratada, caso não sejam atendidas as condições acima citadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A contratada deverá possuir registro na SETRANS – Secretaria Estadual de Transportes do Piauí, para fins de concessão, permissão ou autorização de prestação de serviço rodoviário intermunicipal de passageiros.

4.2- O documento citado neste item deverá ser apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar na licitação, conforme especificado no Edital de Licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Promover todas as condições para a execução dos serviços dentro do planejamento do transporte de Policiais Militares para as Eleições 2022, evitando percalços na execução dos serviços, colocando-se à disposição dos Gestores do Contrato e do Comando da Polícia Militar, apresentado os veículos e motoristas com todos os meios de comunicação, fomentando ações facilitadoras para o atendimento a contento dos serviços contratados.

5.2. **Manter preposto na sede do TRE e/ou no Comando da PM** nos dias de deslocamentos dos veículos, de posse de aparelho celular, a fim de prestar todas as informações sobre o andamento do serviço e atender, tempestivamente, eventuais necessidades que venham a se apresentar em cada rota constante no Anexo I deste Termo de Referência;

5.3. Distribuir e recolher os Policiais Militares nos locais, nas datas e horários especificados no Anexo I, bem como zelar pela segurança dos passageiros.

5.4. Atender prontamente a demanda adicional da distribuição de Policiais decorrentes da criação de novos locais de votação ou acolher o decréscimo de custo em razão de exclusão de locais de entrega de Policiais, respeitado o limite de até 25%(vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93. O ajuste será efetuado na forma do subitem 9.2.1.

5.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento das diárias de seus funcionários;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.9. Ficar sob INTEIRA DISPONIBILIDADE da autoridade policial militar competente.

5.9.1 Manter os veículos empregados em cada rota sob INTEIRA DISPONIBILIDADE DA AUTORIDADE POLICIAL competente, enquanto durar o serviço de distribuição e recolhimento dos militares em cada turno da eleição.

5.10. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o TRE/PI, de forma a proporcionar a distribuição do(s) Policial(s) no(s) local(is) estabelecido(s), o(s) veículo(s) que apresentar(em) qualquer defeito(s) que o impossibilite de funcionar em condições de segurança ou em caso de acidente, furto, roubo ou incêndio, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de remoção de veículos, serviços de chaveiro e de disponibilização de outro veículo para o complemento da demanda.

5.11. Abster-se de contratar, para o desempenho das atividades objeto deste Termo, membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; no respectivo município, bem como candidatos e/ou seus parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

5.12. Permitir e facilitar a fiscalização do TRE/PI na execução dos serviços, atendendo prontamente suas observações e exigências.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Indicar Gestores e substitutos com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com as competências previstas na Seção IX da Resolução TSE n.º 23.234, de 15 de abril de 2010, combinadas com as disposições previstas Resolução TRE/PI n.º 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

6.2- Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

6.3- Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4- Exercer através dos Gestores/Fiscais a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços prestados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, podendo para isso:

- a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer veículo que não atendam às necessidades dos serviços.
- b) Ter acesso ao registro de toda a frota de veículos disponibilizada pela contratada.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A execução do Contrato será a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e vigorará até o dia 31.12.2022.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- A **Gestão do Contrato** (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010), no que concerne às matérias de execução dos serviços contratados, será exercida pelo **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS**.

8.2- A **Fiscalização Técnica do Contrato** (Art. 2º, Inciso XI da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida por servidores Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, pelos Chefes de Cartórios Eleitorais e Comando da Polícia Militar do Piauí, abstendo, por orientação do TCU, a participação dos membros da equipe responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

8.3- **Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS:**

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE-PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

8.4- **Caberá aos Fiscais Técnicos do Contrato:**

- a) Auxiliar à COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DE CONTRATOS;
- b) Comunicar à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c) Encaminhar para a Comissão Permanente de Gestão do Contrato a certidão de prestação dos serviços no prazo de até 2 (dois) dias, contados do término da execução do serviço, bem como o **Certificado de Ocorrência**, se for o caso, para fins de aplicação do **ANS – Acordo de Nível de Serviço** previsto no item 10 deste Termo.
- d) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;
- e) Observar o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a certificação da prestação dos serviços pelo Núcleo Gestor do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da protocolização da(s) nota(s) fiscal (is) no Protocolo Geral do TRE-PI.

9.2. Caso haja os serviços citados no **item 5.4.** serão ajustados da seguinte forma:

9.2.1- Quando resultar em **acréscimo no deslocamento** (novo local de entrega de Policial) ou **decréscimo** (exclusão de local entrega de Policial), o valor para o ajuste, que poderá ser para mais ou para menos, deverá ser calculado com base no valor total do item dividido pela estimativa de quilômetros do item previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do CONTRATO, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nas hipóteses dos itens 9.3 e 9.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

9.7. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

10.1- Será aplicado o Acordo de Nível de Serviço - ANS, conforme tabelas abaixo, voltados para avaliação da qualidade dos serviços prestados.

10.2- O ANS prevê indicadores a serem verificados ao final da execução dos serviços e suas respectivas pontuações de acordo com o nível de ocorrência em relação ao resultado final do serviço esperado pelo TRE-PI, conforme tabela 1:

TABELA 1:

OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Não contactar, até o dia 31.8.2022 , o Gestor do Contrato e o Comando da Polícia Militar para, em conjunto ou separadamente, a fim de minuciar a logística de transporte e recolhimento de Policiais Militares com os seus respectivos roteiros, conforme subitem 3.4.1.	0,2 pontos
Não apresentar a relação de ônibus e motoristas, com telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista, conforme subitem 3.4.3.	0,2 pontos
Não apresentação de veículos para vistoria no prazo de até 15 (quinze) dias antes do dia marcado para o início dos serviços, em data e horário agendados, conforme previsão no subitem 3.7.1.	0,2 pontos por veículo
Não efetuar a troca de veículos reprovados na vistoria por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para transporte e recolhimento de Policiais com a qualidade esperada da Justiça Eleitoral, conforme previsto no subitem 3.7.1.1.	0,3 pontos por veículo
Não disponibilizar veículos de acordo com as especificidades de cada Rota constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme estabelecido no subitem 3.5.1.	0,3 pontos por veículo
Não entregar os Policiais Militares nos locais, nas datas e horários estabelecidos no Anexo I deste Termo.	0,3 pontos por ocorrência

Não recolhimento de Policiais dos locais em que foram desembarcados nas datas e horários estabelecidos pelo Comando da Polícia Militar, conforme previsão no subitem 3.2.	0,3 pontos por ocorrência
Não substituição de veículo e/ou motorista previamente designado, de forma imediata, retardando ou impedindo o cumprimento dos prazos de entrega e recolhimento de Policiais, conforme subitem 3.4.5.	0,3 pontos por ocorrência

10.3- O não cumprimento das metas previstas na tabela 1, **devidamente somadas**, ensejará um abatimento nos percentuais previstos na tabela 2 sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante, a seguir especificado:

TABELA 2:

INDICADORES	
Pontualidade no cumprimento de prazos de agendamento, da logística do transporte e execução dos serviços contratados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o agendamento e cumprimento do cronograma de distribuição e recolhimento de Policiais nos prazos acordados.
metas a cumprir	100% dos serviços agendados e executados nas condições e prazos estabelecidos para o período.
Instrumento de medição	Atestado dos Chefes de Cartórios Eleitorais de cumprimento dos serviços de entrega e recolhimento de Policiais Militares da forma contratada.
Forma de acompanhamento	Controle do cumprimento de prazos e condições definidos neste Termo.
Mecanismo de cálculo	Total dos registros de “Certificados de Ocorrência” emitidos pelos Chefes de Cartórios e Comando da Polícia Militar.
Faixa de ajuste no pagamento	Até pontuação 1 = 100% do valor da contratação. Se > 2 até 3 de pontuação = 99% do valor da contratação. Se > 3 até 4 de pontuação = 98% do valor da contratação. Se > 4 de pontuação = 97% do valor da contratação

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

11.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

11.1.1- apresentar documentação falsa;

11.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3- falhar na execução do contrato;

11.1.4- fraudar na execução do contrato;

11.1.5- comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6- cometer fraude Fiscal;

11.5.7- fazer declaração falsa.

11.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência;

11.2.2- Multas de:

11.2.2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado em caso de **atraso no início da execução dos serviços**.

11.2.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de **atraso no início da execução do objeto**.

11.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**.

11.2.3- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 11.2.
Por até 2 (dois) anos	1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.2.4- **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

11.2.4.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.2.4.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

11.3- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS ANEXOS

12.1- Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Rotas de Deslocamentos de Tropas da Polícia Militar do Estado do Piauí com as especificações necessárias para o transporte dos Policiais pela CONTRATADA.**
- b) **Anexo II – Relatório de viagem/CHECK LIST veículos;**
- c) **Anexo III – Planilha de Formação de Preços.**
- d) **Anexo IV – CHECK LIST veículos feito pelos fiscais técnicos do TRE/PI**

13. DO ORÇAMENTO

13.1- O orçamento deverá ser encaminhado à SERSIN – Serviço de Segurança Institucional do TRE/PI (Edifício-Sede do TRE/PI, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral) ou para o e-mail: **seguranca@tre-pi.jus.br**, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Valor da contraprestação pelos serviços para cada rota, conforme Anexo III, da seguinte forma:
 - c1. **Custo total para o 1º e 2º turnos das Eleições, conforme Planilha de Formação de Preços, Anexo III;**
 - c2. Assinatura do responsável pelo orçamento;
 - c3. Validade do orçamento não inferior a 60(sessenta) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente Termo de Referência, porém, a Contratada responsabilizar-se-á diretamente perante o TRE/PI por todo o objeto pactuado;

14.2. A Contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade dos serviços contratados;

14.3. Para cada Rota de Deslocamento prevista no Anexo I, o quantitativo de Policiais Militares poderá sofrer variação da ordem de até 3% (três por cento) do número informado em função de possíveis aumentos ou diminuições do quantitativo de Seções Eleitorais, agregação de Seções ou da instalação de postos de Justificativas Eleitorais;

14.4. Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

14.5. O licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

14.5.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do procedimento licitatório.

14.6. A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor preço por item para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

14.8. Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

14.9. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pelo Serviço de Segurança Institucional do TRE/PI (SERSIN), através do telefone (86) 2107-9774, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.

Teresina-PI, 19 de abril de 2022.

João Pinto da Silva Filho

Mauro Alves dos Santos

Agentes de Polícia Judicial - Resolução TRE nº 432/2021

VISTO:

José de Ribamar Portela de Carvalho
Coordenador de Segurança Institucional

DE ACORDO:

Sidnei Antunes Ribeiro
Chefe da Seção de Administração do Prédio

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO (Doc. SEI [1558787](#))

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DE
 QUARTEL DO COMANDO GERAL
 DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

ROTAS	LOCAL EMBARQUE	DATA	HORA	ITINERÁRIO	MUNICÍPIO	EFETIVO					TRANSPORTE			KM TOTAL
						OF	PÇA	TOTAL PM'S	TOTAL ROTA	TOTAL EMBQ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	VAN	
1-4	COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO - CPM/I					0	150	150	150	0	3	1	0	1.070
1		29/9/2022	07:00	THE - José de Freitas - Lagoa Alegre - União	José de Freitas	-	13	13	43		1	-	-	240
	Lagoa Alegre				-	7	7							
	União				-	23	23							
2		29/9/2022	07:00	THE - Miguel Alves	Miguel Alves	-	37	37	37		1	-	-	240
3		29/9/2022	07:00	THE - Altos - Coivaras - Alto Longá - Juazeiro do Piaui	Altos	-	7	7	43		1	-	-	380
	Coivaras				-	6	6							
	Alto Longá				-	16	16							
	Juazeiro do Piaui				-	14	14							
4		29/9/2022	07:00	THE - Pau D'arco - Beneditinos	Pau D'arco	-	5	5	27		-	1	-	210
	Beneditinos				-	22	22							
5-19	COMANDO DE POLICIAMENTO DO LITORAL E MEIO-NORTE - CPLMN					0	523	523	523	121	12	2	1	5.980
5	2º BPM - ESTRADA DE ROSÁPOLIS, S/Nº - ROSÁPOLIS, PARNALBA - PI	29/9/2022	07:00	PHB - Buriti dos Lopes - Caxingó - Caratúbas	Buriti dos Lopes	-	22	22	35	121	1	-	-	160
					Caxingó	-	6	6						
					Caratúbas	-	7	7						
6		29/9/2022	07:00	PHB - Bom Princípio - Cocal da Estação - Cocal dos Alves	Bom Princípio	-	2	2	46		1	-	-	230
					Cocal da Estação	-	32	32						
					Cocal dos Alves	-	12	12						
7		29/9/2022	07:00	PHB - Murici dos Portelas - Joaquim Pires - Morro do Chapéu - Esperantina - Batalha	Murici dos Portelas	-	9	9	40		1	-	-	250
					Joaquim Pires	-	14	14						
					Morro do Chapéu	-	6	6						
					Esperantina	-	2	2						
8		29/9/2022	07:00	THE- Cocal de Telha - Capitão de Campos - Brasileira - Piracuruca - São José do Divino	Batalha	-	9	9	37		1	-	-	480
					Cocal de Telha	-	5	5						
					Capitão de Campos	-	6	6						
					Brasileira	-	12	12						
					Piracuruca	-	8	8						
9	29/9/2022	07:00	THE - Piripiri - São João da Fronteira	São José do Divino	-	6	6	35	1	-	-	480		
				Piripiri	-	31	31							
10	29/9/2022	07:00	THE - Cabeceiras - Barras - Nossa Sra. dos Remédios	São João da Fronteira	-	4	4	29	-	-	1	-	370	
				Cabeceiras	-	7	7							
				Barras	-	20	20							
11	29/9/2022	07:00	THE - Batalha - São João do Arraial	Nossa Sra dos Remédios	-	2	2	31	1	-	-	450		
				Batalha	-	25	25							
12		29/9/2022	07:00	THE - Pedro II	São João do Arraial	-	6	6	45		1	-	-	410
					Pedro II	-	45	45	45					

TERESINA (PI), 07/06/2022

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DE
QUARTEL DO COMANDO GERAL DE
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

ROTAS	LOCAL EMBARQUE	DATA	HORA	ITINERÁRIO	MUNICÍPIO	EFETIVO					TRANSPORTE			KM TOTAL	
						OF	PÇA	TOTAL PM'S	TOTAL ROTA	TOTAL EMBQ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	VAN		
13		29/9/2022	07:00	THE - São João da Serra	São João da Serra	-	14	14	14		-	-	1	280	
14		29/9/2022	07:00	THE - Nossa Sra. de Nazaré - Boqueirão do Piauí - Boa Hora	Nossa Senhora de Nazaré	-	6	6	18		-	1	-	310	
	Boqueirão do Piauí				-	11	11								
	Boa Hora				-	1	1								
15		29/9/2022	07:00	THE - Campo Maior - Lagoa de São Francisco - Domingos Mourão	Campo Maior	-	26	26	45		1	-	-	550	
	Lagoa de São Francisco				-	9	9								
	Domingos Mourão				-	10	10								
16		29/9/2022	07:00	THE - Jatobá do Piauí - Sigefredo Pacheco - Milton Brandão	Jatobá do Piauí	-	15	15	34		1	-	-	440	
	Sigefredo Pacheco				-	9	9								
	Milton Brandão				-	10	10								
17		29/9/2022	07:00	THE - Matias Olímpio - Madeiro - Joca Marques - Luzilândia	Matias Olímpio	-	7	7	31		1	-	-	510	
	Madeiro				-	6	6								
	Joca Marques				-	6	6								
	Luzilândia				-	12	12								
18		29/9/2022	07:00	THE - Castelo do Piauí	Castelo do Piauí	-	37	37	37		1	-	-	380	
19		29/9/2022	07:00	THE - Novo Santo Antônio - Buriti dos Montes - São Miguel do Tapuio - Assunção do Piauí	Novo Santo Antonio	-	6	6	46		1	-	-	680	
	Buriti dos Montes				-	16	16								
	São Miguel do Tapuio				-	16	16								
	Assunção do Piauí				-	8	8								
20-28	COMANDO DE POLICIAMENTO DOS CERRADOS - CPCE					0	254	254	254	0	3	5	1	10.610	
20	3º BPM - RUA MARQUES DA ROCHA, S/Nº FLORIANO-PI	29/9/2022	07:00	Floriano - Nazaré do Piauí - Arraial - Francisco Ayres	Nazaré do piauí	-	8	8	31	39	-	1	-	250	
		Arraial			11	11									
		Francisco Ayres			12	12									
21		29/9/2022	07:00	Floriano- Itaueira	Itaueira	-	8	8	8			-	-	1	210
22		29/9/2022	07:00	THE - Parnaíba - Curimatá - Júlio Borges - Avelino Lopes - Morro Cabeça no Tempo	Parnaíba	-	4	4	24		-	1	-	1.990	
					Curimatá	-	5	5							
					Júlio Borges	-	6	6							
					Avelino Lopes	-	2	2							
					Morro Cabeça no Tempo	-	7	7							
23		29/9/2022	07:00	THE - Manoel Emídio - Alvorada do Gurgueia - Currais - Redenção do Gurgueia	Manoel Emídio	-	7	7	17		-	1	-	1.380	
					Alvorada do Gurgueia	-	5	5							
					Currais	-	1	1							
					Redenção do Gurgueia	-	4	4							
24		29/9/2022	07:00	THE - Monte Alegre do PI - Gilbuês - São Gonçalo do Gurgueia - Barreiras do PI - Santa Filomena	Monte Alegre do Piauí	-	22	22	45	1	-	-	2.000		
					Gilbuês	-	11	11							
					São Gonçalo do Gurgueia	-	2	2							
					Barreiras do Piauí	-	6	6							
					Santa Filomena	-	4	4							

TERESINA (PI), 07/06/2022

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DE
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

ROTAS	LOCAL EMBARQUE	DATA	HORA	ITINERÁRIO	MUNICÍPIO	EFETIVO					TRANSPORTE			KM TOTAL
						OF	PÇA	TOTAL PM'S	TOTAL ROTA	TOTAL EMBQ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	VAN	
25		29/9/2022	07:00	THE - Sebastião Leal - Bertolínia - Eliseu Martins - Colônia do Gurgueia - Palmeira do Piauí - Cristino Castro - Santa Luz	Sebastião Leal	-	5	5	38		1	-	-	1.230
	Bertolínia				-	7	7							
	Eliseu Martins				-	5	5							
	Colônia do Gurgueia				-	3	3							
	Palmeira do Piauí				-	3	3							
	Cristino Castro				-	8	8							
	Santa Luz				-	7	7							
26		29/9/2022	07:00	THE - Rio Grande do PI - Pavussu - Flores do Piauí - Ribeira do Piauí - Pajeú do Piauí - Canto do Buriti - Brejo do Piauí - Tamboril do Piauí	Rio Grande do Piauí	-	5	5	29		-	1	-	1.220
	Pavussu				-	2	2							
	Flores do Piauí				-	4	4							
	Ribeira do Piauí				-	6	6							
	Pajeú do Piauí				-	2	2							
	Canto do Buriti				-	3	3							
	Brejo do Piauí				-	5	5							
Tamboril do Piauí	-	2	2											
27		29/9/2022	07:00	THE - Jerumenha - Marcos Parente - Antônio Almeida - Ribeiro Gonçalves - Baixa Grande do Ribeira	Jerumenha	-	4	4	24		-	1	-	1.220
	Marcos Parente				-	4	4							
	Antônio Almeida				-	4	4							
	Ribeiro Gonçalves				-	6	6							
	Baixa Grande do Ribeiro				-	6	6							
28		29/9/2022	07:00	THE - São José do Peixe - São Miguel do Fidalgo - Socorro do Piauí - Paes Landim - Pedro Laurentino - Nova Santa Rita	São José do Peixe	-	2	2	38		1	-	-	1.110
	São Miguel do Fidalgo				-	6	6							
	Socorro do Piauí				-	9	9							
	Paes Landim				-	3	3							
	Pedro Laurentino				-	8	8							
	Nova Santa Rita				-	10	10							
29-41	COMANDO DE POLICIAMENTO DO SEMIÁRIDO - CPSA					0	457	457	457	0	11	1	1	13.570
29		29/9/2022	07:00	THE - Cajazeiras do Piauí - Santa Rosa do Piauí - Oeiras - Santa Cruz do Piauí - Wall Ferraz	Cajazeiras do Piauí	-	12	12	43		1	-	-	800
	Santa Rosa do Piauí				-	5	5							
	Oeiras				-	18	18							
	Santa Cruz do Piauí				-	2	2							
	Wall Ferraz				-	6	6							
30		29/9/2022	07:00	THE -Tanque do Piauí - São Francisco do Piauí - Colônia Do Piauí	Tanque do Piauí	-	5	5	36		1	-	-	900
	São Francisco do Piauí				-	14	14							
	Colônia do Piauí				-	17	17							
31		29/9/2022	07:00	THE - Pimenteiras - Lagoa do Sitio - Inhumas - Ipiranga do Piauí - São João da Varjota	Pimenteiras	-	15	15	42		1	-	-	850
	Lagoa do Sitio				-	5	5							
	Inhumas				-	4	4							
	Ipiranga do Piauí				-	9	9							
	São João da Varjota				-	9	9							

TERESINA (PI), 07/06/2022

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DE
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES**

ROTAS	LOCAL EMBARQUE	DATA	HORA	ITINERÁRIO	MUNICÍPIO	ELETIVO					TRANSPORTE			KM TOTAL
						OF	PÇA	TOTAL PM'S	TOTAL ROTA	TOTAL EMBQ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	VAN	
32		29/9/2022	07:00	THE - Santo Inácio do Piauí - Floresta do Piauí - Campinas do Piauí - Isaías Coelho - Conceição do Canindé	Santo Inácio do Piauí	-	7	7	39		1	-	-	960
					Floresta do Piauí	-	1	1						
					Campinas do Piauí	-	11	11						
					Isaías Coelho	-	13	13						
					Conceição do Canindé	-	7	7						
33		29/9/2022	07:00	THE - São João do Piauí - João Costa - Cel. José Dias - São Braz do Piauí - Dirceu Arcoverde - Dom Inocêncio	São João do Piauí	-	4	4	44		1	-	-	1.610
					João Costa	-	3	3						
					Cel. José Dias	-	12	12						
					São Braz do Piauí	-	7	7						
					Dirceu Arcoverde	-	4	4						
34		29/9/2022	07:00	THE - Campo Alegre do Fidalgo - Capitão Gervásio Oliveira - Lagoa do Barro do PI - Queimada Nova	Dom Inocêncio	-	14	14	28		1	-	-	1.200
					Campo Alegre do Fidalgo	-	9	9						
					Capitão Gervásio Oliveira	-	6	6						
					Lagoa do Barro do Piauí	-	9	9						
					Queimada Nova	-	4	4						
35		29/9/2022	07:00	THE - São João da Canabrava - Bocaina - Santo Antônio do Lisboa - Francisco Santos - Monsenhor Hipólito - Campo Grande do Piauí - Pio IX	São João da Canabrava	-	5	5	43		1	-	-	980
					Bocaina	-	4	4						
					Santo Antônio do Lisboa	-	1	1						
					Francisco Santos	-	6	6						
					Monsenhor Hipólito	-	7	7						
36		29/9/2022	07:00	THE - São José do Piauí - Paquetá - Geminiano - Itainópolis	Campo Grande do Piauí	-	8	8	41		1	-	-	920
					Pio IX	-	12	12						
					São José do Piauí	-	13	13						
					Paquetá	-	10	10						
					Geminiano	-	9	9						
37		29/9/2022	07:00	THE - Jaicós - Massapê do Piauí - Belém do Piauí - Curral Novo do Piauí - Patos do Piauí - São Francisco de Assis do Piauí	Itainópolis	-	9	9	40		1	-	-	1.320
					Jaicós	-	4	4						
					Massapê do Piauí	-	9	9						
					Belém do Piauí	-	5	5						
					Curral Novo do Piauí	-	6	6						
38		29/9/2022	07:00	THE- Caracol - Guaribas	Patos do Piauí	-	7	7	15		-	1	-	1.320
					São Francisco de Assis do Piauí	-	9	9						
39		29/9/2022	07:00	THE - Padre Marcos - Francisco Macedo	Caracol	-	11	11	13		-	-	1	810
					Guaribas	-	4	4						
					Padre Marcos	-	4	4						
					Francisco Macedo	-	9	9						

TERESINA (PI), 07/06/2022

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DE
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES

AUTOMATIZADO														
ROTAS	LOCAL EMBARQUE	DATA	HORA	ITINERÁRIO	MUNICÍPIO	OF	PÇA	TOTAL PM'S	TOTAL ROTA	TOTAL EMBQ	ÔNIBUS	MICRO-ÔNIBUS	VAN	KM TOTAL
40		29/9/2022	07:00	THE - Bonfim do Piauí - Várzea Branca - Anísio de Abreu - Jurema	Bonfim do Piauí	-	10	10	37		1	-	-	1.210
	Várzea Branca				-	8	8							
	Anísio de Abreu				-	7	7							
	Jurema				-	12	12							
41		29/9/2022	07:00	THE - Prata do Piauí - São Miguel da Baixa Grande - Santa Cruz dos Milagres - São Félix do Piauí - Elesbão Veloso - Francinópolis - Várzea Grande - Barra D'Alcântara	Prata do Piauí	-	2	2	36		1	-	-	690
	São Miguel da Baixa Grande				-	1	1							
	Santa Cruz dos Milagres				-	2	2							
	São Félix do Piauí				-	3	3							
	Elesbão Veloso				-	15	15							
	Francinópolis				-	3	3							
	Várzea Grande				-	7	7							
	Barra D'Alcântara				-	3	3							
41	- TOTAL -					0	1.384	1.384	1.384	121	29	9	3	31.230

TERESINA (PI), 07/06/2022

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - RELATÓRIO DE VIAGEM / CHECK LIST DO VEÍCULO				
				ROTA:
Veículo:		Placa:	Nome do motorista:	
IDA : ____/____/____				
Cidade de origem:			Cidade de Destino:	
Horário de Saída:		Horário de Chegada:		
km Inicial:		Km Final:	Total de Km percorrida:	
VOLTA: ____/____/____				
Cidade de origem:			Cidade de Destino	
Horário de Saída:		Horário de Chegada:		
km Inicial:		Km Final:	Total de Km percorrida	
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS				
DURANTE A VIAGEM				
ITEM	OCORRÊNCIA	S = SIM	N = NÃO	I = INCOMPLETO / PARCIAL
01	O veículo se manteve em bom estado de conservação e com sistema de ar condicionado em perfeito funcionamento durante a viagem?			
02	O ano de fabricação do veículo é superior a 15 anos?			
03	O veículo possuía identificação do número das rotas e suas respectivas cidades fixadas no para-brisa?			
04	O Telefone do motorista do veículo e do preposto da empresa esteve disponível durante a viagem?			
05	Veículo atendeu os requisitos estabelecidos			

	pela Polícia Militar para essa ROTA?			
06	Foram obedecidos os locais e horários de embarque e desembarque estabelecidos pela Polícia Militar?			
07	A vistoria do veículo foi realizada no local e no prazo acertado em reunião?			
08	Numa eventual necessidade, foram feitas a substituição do veículo e/ou motorista de forma imediata, sem prejuízo aos prazos de entrega e recolhimento dos Policiais Militares?			NÃO FOI NECESSÁRIO

OBSERVAÇÕES:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

CHECK LIST VEICULO

ITEM	ACESSÓRIO/EQUIPAMENTO	S = SIM, existente	N = NÃO, não existe	I = INCOMPLETO ou AVARIADO
1	Farol dianteiro e meia luz			
2	Sinaleiras dianteiras /traseiras / pisca alerta			
3	Vidro do para-brisa dianteiro			
4	Buzina			
5	Limpador de para-brisa / Esguincho com água			
6	Retrovisores externos			
7	Pneus com profundidade do sulco da bandagem			

	regular			
8	luz de ré			
9	Luz de freio			
10	Vidro do para-brisa traseiro			
11	Pneus estepe com profundidade do sulco da bandagem regular			
12	Macaco			
13	Chave de roda			
14	Triângulo			
15	Ar condicionado			
16	Luzes de salão			
17	Retrovisores interno			
18	Tacógrafo			

VISTORIADOR

Nome da Autoridade Policial:

Assinatura:

Observações:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Razão Social da empresa proponente	CNPJ	Inscrição Estadual
Endereço	Telefone 1	Telefone 2
E-mail	Redes sociais	

PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO					
ITEM	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DO KM RODADO (R\$)	QUAT. DE QUILOMETROS ESTIMADA	TOTAL (R\$)
1	1 - 4	Van	0,00	0	0,00
		Microônibus	15,12	210	3.175,20
		Ônibus	17,77	860	15.282,20
	SUBTOTAL 1 - 1º TURNO				18.457,40
	SUBTOTAL 1 - 2º TURNO (se ocorrer)				18.457,40
	TOTAL ITEM 1				36.914,80

2	5 - 19	Van	13,86	280	3.880,80
		Microônibus	13,75	680	9.350,00
		Ônibus	16,34	5.020	82.026,80
	SUBTOTAL 2 - 1º TURNO				95.257,60
	SUBTOTAL 2 - 2º TURNO (se ocorrer)				95.257,60
	TOTAL ITEM 2				190.515,20

3	20 - 28	Van	13,59	210	2.853,90
		Microônibus	10,26	6.060	62.175,60
		Ônibus	11,99	4.340	52.036,60
	SUBTOTAL 3 - 1º TURNO				117.066,10
	SUBTOTAL 3 - 2º TURNO (se ocorrer)				117.066,10
	TOTAL ITEM 3				234.132,20

4	29 - 41	Van	11,97	810	9.695,70
		Microônibus	10,18	1.320	13.437,60
		Ônibus	11,88	11.440	135.907,20
	SUBTOTAL 4 - 1º TURNO				159.040,50
	SUBTOTAL 4 - 2º TURNO (se ocorrer)				159.040,50
	TOTAL ITEM 4				318.081,00
TOTAL 1º TURNO					389.821,60
TOTAL 2º TURNO (se ocorrer)					389.821,60
TOTAL GLOBAL					779.643,20

Obs1: Os lances serão ofertados pelo valor total do item.

Obs. 2: Validade da Proposta: 90 dias.

Obs. 3: Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, tarifas, seguros e quaisquer outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

TERESINA - PI, ____ DE _____ DE 2022

Representante da empresa

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRE -PI		ROTA:	CHECK-LIST	
			Vistoriado em ____/____/____	
Veículo:		Ano:	Cor:	Placa:
ITENS A SEREM VISTORIADOS				
ITEM	ACESSÓRIO/EQUIPAMENTO	S = SIM, existente	N = NÃO, não existe	I = INCOMPLETO ou AVARIADO
1	Farol dianteiro e meia luz			
2	Sinaleiras dianteiras /traseiras / pisca alerta			
3	Vidro do para-brisa dianteiro			
4	Buzina			
5	Limpador de para-brisa / Esguicho com água			
6	Retrovisores externos			
7	Pneus com profundidade do sulco da bandagem regular			
8	Luz de ré			
9	Luz de freio			
10	Vidro do para-brisa traseiro			
11	Pneus estepe com profundidade do sulco da bandagem regular			
12	Macaco			
13	Chave de roda			
14	Triângulo			
15	Ar condicionado			
16	Luzes de salão			
17	Retrovisores interno			
18	Tacógrafo			
19	Ano de fabricação inferior a 15 anos			
VISTORIADOR				
Nome do Servidor:		Assinatura:		
Observações:				

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****UASG: 070006 – TRE-PI****PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022**

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DO KM RODADO (R\$)	QUAT. DE QUILOMETROS ESTIMADA	TOTAL (R\$)
1	1 - 4	Van	0,00	0	
		Microônibus	15,12	210	
		Ônibus	17,77	860	
	SUBTOTAL 1 - 1º TURNO				
	SUBTOTAL 1 - 2º TURNO (se ocorrer)				
2	5 - 19	Van	13,86	280	
		Microônibus	13,75	680	
		Ônibus	16,34	5.020	
	SUBTOTAL 2 - 1º TURNO				
	SUBTOTAL 2 - 2º TURNO (se ocorrer)				
3	20 - 28	Van	13,59	210	
		Microônibus	10,26	6.060	
		Ônibus	11,99	4.340	
	SUBTOTAL 3 - 1º TURNO				
	SUBTOTAL 3 - 2º TURNO (se ocorrer)				
4	29 - 41	Van	11,97	810	
		Microônibus	10,18	1.320	
		Ônibus	11,88	11.440	
	SUBTOTAL 4 - 1º TURNO				
	SUBTOTAL 4 - 2º TURNO (se ocorrer)				
TOTAL 1º TURNO					
TOTAL 2º TURNO (se ocorrer)					
PREÇO GLOBAL					

Importa a presente proposta no valor total de **R\$** _____
(_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤
➤
➤ **Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.**

➤
➤
➤ **Assinatura do representante legal**

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
POLICIAIS MILITARES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA**

_____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 31/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0005612-96.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de transporte de Policiais Militares para os Cartórios Eleitorais da Capital e interior do Estado visando a segurança nas Eleições Gerais 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 22/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Passagens no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste

contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 31/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), _____de_____de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 22/2022
- Anexo II – Proposta de preços
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo